

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 85/2019

Recorrente: LAUDELINO ALVES DA ROCHA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 00040-00009958/2019-35 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente.

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 99/2019

Recorrente: CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 00040-00012822/2019-11 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 12 de agosto de 2019. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente.

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 101/2019

Recorrente: DIVINO WASHINGTON DA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 00040-00013504/2019-69 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 12 de agosto de 2019. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente.

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 103/2019

Recorrente: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. Advogado: FERNANDO FUGAGNOLI MADUREIRA OAB/DF 18.800. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 0043-003369/2015 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 12 de agosto de 2019. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente.

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 131/2019

Recorrente: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANÊS. Advogado (a): Flavia Regina de Souza Oliveira OAB/SP 131055. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 00040-00011342/2019-24 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 09 de agosto de 2019. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente.

## RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 145/2019

Recorrente: CLARO S.A. Advogado (a): BRUNO JOSE BARBOSA GUILHON OAB/SC 25.551 e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 00040-00059696/2018-79 - SEI/DF. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. Ao mesmo tempo, o requerente, tendo em vista o Despacho de Indeferimento publicado em 10 de julho de 2019, interpôs, com fulcro no artigo 84, §2º, da mesma lei, Recurso de Jurisdição Voluntária. 1. RECEBO OS RECURSOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 13 de agosto de 2019. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

### CONSELHO FISCAL

#### ATA DA QUINQUAGÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 9 horas e 25 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a quinquagésima oitava reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/Iprev/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. Tendo em vista que o Presidente do Conselho, Senhor Maurílio de Freitas, por meio de processo disponível no Sistema de Informações SEI/GDF, formalizou pedido de desligamento do Conselho, a reunião foi presidida pelo Senhor Adamor de Queiroz Maciel, Vice-Presidente, que designou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel. Conselheiros Suplentes: Luciano Cardoso de Barros Filho. Registra-se que em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, o conselheiro Luciano Filho participou desta reunião na qualidade de conselheiro titular. Registra-se também que participaram desta reunião na qualidade de convidados os seguintes servidores do Iprev/DF: Ney Ferraz Júnior, Presidente do Instituto; José Dória Pupo Neto, Diretor da Diretoria de Investimentos; Rafael Rodrigues Mendes, Gerente da Gerência de Projetos da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance; Célia Maria Ribeiro de Sales e Wesley do Prado Marques, respectivamente, Coordenadora da Coordenação de Finanças e Gerente da Gerência de Arrecadação, ambos da Diretoria de Administração e Finanças. Após verificar a existência de quorum, o vice-presidente iniciou a reunião pelo item I da pauta. Leitura da ata da 58ª reunião extraordinária publicada no DODF nº 142 de 30/07/2019. Item II - recomposição do CONFIS. O assunto foi discutido junto ao Presidente do Iprev/DF, o qual informou que providências estão sendo adotadas visando à publicação das designações. Item III - Prestação de contas do exercício de 2019. Após examinarem os documentos contidos nos processos disponíveis no Sistema de Informação SEI/GDF, o colegiado recebeu os servidores convidados, os quais prestaram as informações necessárias. Conforme tratativa, e após discussão, foram tomadas as seguintes decisões: solicitar que sejam inseridos no processo nº 00413-0001951/2019-17 que trata da prestação de contas 2019 do Iprev/DF os seguintes documentos: Nota Técnica sobre a contabilização das ações do BRB, bem como a contabilização dos valores de repasses financeiros expressivos, registrados em caixa e não aplicados; planilha referente ao Demonstrativo de Repasses Previdenciários dos Fundos Financeiro e Capitalizado, sendo que a planilha deverá ser peça no processo; Planilha histórica dos Fundos que têm apresentando performance negativa. Em ato contínuo, os conselheiros, dirigiram-se ao Senhor Rafael Mendes, reiteraram solicitação acostada ao processo nº 413-00003176/2019-34, referente à disponibilização dos documentos de qualificação

curricular em razão da publicação da Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019. Na oportunidade, o colegiado solicitou ainda, que seja acrescida ao referido processo, a análise das substituições dos cargos de chefes, coordenadores e diretores em razão do afastamento de seus titulares. Em seguida, o conselheiro Luciano Filho discorreu sobre a Decisão nº 2563/2019, do TCDF. Item III - informes gerais. Os conselheiros discorreram acerca das publicações no DODF que dizem respeito ao Iprev/DF e logo depois, o vice-presidente encerrou a sessão às 12 horas e 20 minutos e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será disponibilizada no processo nº 00413-00004691/2018-51 por meio do sistema SEI/GDF para ser assinada eletronicamente pelos conselheiros participantes da reunião.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 187, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, em sede de Julgamento da Sindicância nº 008/2017, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final da 2ª Comissão de Sindicância 2017, sob o alicerce das razões expostas no referido relatório, quais sejam o da ausência de materialidade pelos fatos exibidos nos autos, e DETERMINAR o arquivamento da presente Sindicância, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANÊSSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO

#### ANEXO I

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, APROVA as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE GUARÁ ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 06 do Guará; Processo: 00080-00028511/2017-54; Exercício: 2017 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Guariroba; Processo: 00080-00028710/2017-62; Exercício: 2017 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 10 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00029678/2017-32; Exercício: 2017 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional 06 de Taguatinga; Processo: 00080-00029964/2017-06; Exercício: 2017 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM do Jardim de Infância VI COMAR; Processo: 00080-00031615/2017-46; Exercício: 2017 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 302 NORTE; Processo: 00080-00045462/2017-14; Exercício: 2017 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM da Escola Classe da 106 Norte; Processo: 00080-00047011/2017-11; Exercício: 2017 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 11 de Sobradinho; Processo: 00080-00054033/2017-38; Exercício: 2017 / Regional: CRE GUARÁ ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 05 do Guará; Processo: 00080-00054230/2017-57; Exercício: 2017 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM CEF CASEB; Processo: 00080-00054485/2017-10; Exercício: 2017 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina; Processo: 00080-00058728/2017-99; Exercício: 2017 / Regional: CRE BRAZILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 07 de Brazlândia; Processo: 0461-000.209/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 38 de Ceilândia; Processo: 0462-000855/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar da E.C 03 do Núcleo Bandeirante; Processo: 0465-000261/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM da Escola Classe do Torto; Processo: 0468000905/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 08 do Cruzeiro; Processo: 0468-000953/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM do Jardim de Infância da 308 Sul; Processo: 0468-001000/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia; Processo: 0470-000363/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 15 de Sobradinho; Processo: 0473-000450/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil 03 de Taguatinga; Processo: 0474-000573/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE DE TAGUATINGA ; Unidade Executora: Caixa Escolar da E.C 18 de Taguatinga; Processo: 0474-001313/2010; Exercício: 2009.